

## **Aula 00**

*Prefeitura de Santa Quitéria-CE /  
GCM-Santa Quitéria-CE (Guarda Civil  
Municipal) Legislação Específica - 2024  
(Pós-Edital)*

Autor:

**Equipe Legislação Específica  
Estratégia Concursos, Ricardo  
Torques**

25 de Setembro de 2024

## Índice

1) Lei nº. 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais .....	3
2) Questões Comentadas - Lei nº. 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais .....	28
3) Lista de Questões - Lei nº. 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais .....	50



# LEI FEDERAL 13.022/14 – ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caro aluno, você sabe o que é um Estatuto de Servidores Públicos?

O Estatuto de Servidor Público é a norma legal regulamentadora da situação funcional de servidores públicos, podendo ser considerado como o conjunto de disposições legais a serem aplicadas a determinada categoria de servidores públicos.

Pois é, e em se tratando de Guardas Municipais do nosso país, é essa a missão da lei Federal nº 13.022/14: dispor sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Trata-se de um Estatuto Geral, porque traz normas gerais para as guardas municipais país afora, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

CF/88

Art. 144. (...)

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, **conforme dispuser a lei.**

E que lei é essa? A Lei Federal nº 13.022/14, essa que estamos a estudar!

E como dispõe a lei?

É o que começaremos a conhecer a partir de agora!

E para iniciar, um primeiro destaque bom de prova:

ESTA CAI NA PROVA!



- ☐ Incumbe às **GUARDAS MUNICIPAIS**, instituições de **caráter civil, uniformizadas e armadas** conforme previsto em lei, a **função de proteção municipal preventiva, RESSALVADAS** as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.



Para que a Guarda Municipal possa atuar para bem cumprir suas funções, é preciso estar baseada em alguns princípios trazidos pela norma em estudo.

## PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO DAS GUARDAS

De acordo com o que o que estabelece o art. 3º da Lei nº13.022/14, são **princípios mínimos** de atuação das guardas municipais:

ATENÇÃO, DECORE!



- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- patrulhamento preventivo;
- compromisso com a evolução social da comunidade; e
- uso progressivo da força.

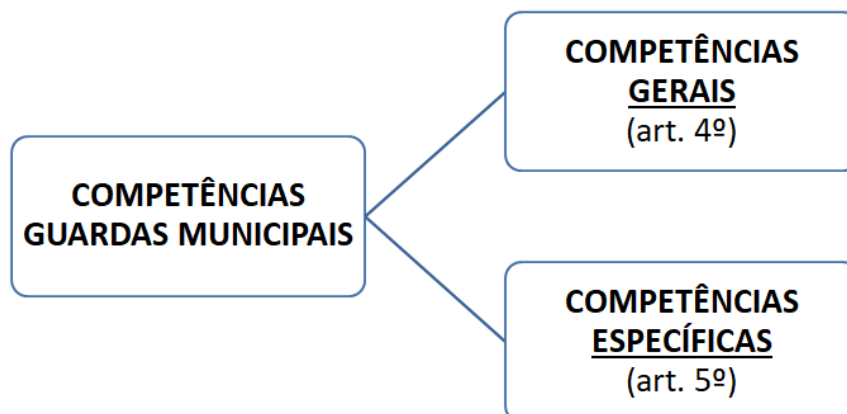
E a fim de que possam bem exercer a função de prevenção municipal, baseadas nos princípios acima elencados, as Guardas deverão ser dotadas de certas competências. As estudaremos no tópico a seguir.

## COMPETÊNCIAS DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Aqui estamos diante de uma dos tópicos que certamente chamará muita atenção da banca e minha sugestão é que você o revise várias vezes, sempre que possível!



As competências estão assim divididas na lei:



## Competências Gerais

De acordo com o art. 4º da Lei nº13.022/14, é **competência geral** das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.



Os bens acima mencionados abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Para fins de esclarecimento (isso não consta na lei), os bens de uso comum do povo são aqueles que podem ser utilizados livremente pela população, por exemplo: praças, rios, praias, ruas etc. Os bens de uso especial são aqueles que visam à prestação de serviços públicos. Como exemplos de bens de uso especial, podemos citar: escolas públicas, postos de saúde, agências dos correios, do INSS etc. Já os bens dominiais são aqueles que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, mas que a eles não foi dada nenhuma destinação pública específica. Em outras palavras os bens dominiais são bens desafetados. Exemplos de bens dominiais: prédios públicos desativados, terras devolutas,

Todas essas espécies de bens, como vimos, são alvo de proteção das Guardas Municipais!

## Competências Específicas

Essas aqui são bem mais detalhadas e precisam de sua especial atenção!

De acordo com o art. 5º da norma em estudo:

ESTA CAI NA PROVA!



☐ São **competências específicas** das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

1. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos **do Município**;
2. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais **que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais**;
3. atuar, preventiva e permanentemente, **no território do Município**, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
4. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas **que contribuam com a paz social**;
5. colaborar com a **pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem**, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
6. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.50/97 (Código de Trânsito Brasileiro), **ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal**;
7. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, **inclusive adotando medidas educativas e preventivas**;
8. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
9. **interagir com a sociedade civil** para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
10. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de **ações preventivas integradas**;
11. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando **à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município**;
12. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a **normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal**;



13. garantir o **atendimento de ocorrências emergenciais**, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
14. **encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito**, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
15. contribuir **no estudo de impacto na segurança local**, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
16. desenvolver **ações de prevenção primária à violência**, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
17. auxiliar na **segurança de grandes eventos** e na **proteção de autoridades e dignitários**; e
18. atuar mediante **ações preventivas na segurança escolar**, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas **nos itens 13 e 14** do quadro acima, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, **deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento**.

É para reforçar que órgãos são esses, confira:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.



# DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.841/2023 - QUE DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS COM ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOVIDADE!



Antes de adentrarmos ao estudo das regras para criação das Guardas Civis Municipais, é importante fazermos o estudo do **Decreto Presidencial nº 11.841/2023: Cooperação das Guardas Municipais com Órgãos de Segurança Pública**.

Esse decreto é datado de 21 de dezembro de 2023, e visa regular a colaboração das Guardas Municipais com os demais órgãos de segurança pública, seja em âmbito federal, estadual e mesmo do Distrito Federal.

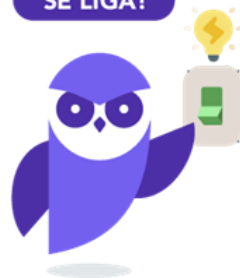
O dispositivo emitido pela Presidência da República Brasileira baseia-se nos **incisos IV, XIII e XIV do caput, além do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014**.

É importante mencionar que o decreto visa reconhecer as guardas municipais civis como órgãos de segurança pública sendo esse o tema central do referido Decreto Presidencial. Fato é que esse reconhecimento reforça ainda mais o papel desses profissionais igualando-os com outros entes da segurança pública, civis e militares.

Nesse cenário, o Decreto Presidencial é bastante relevante, pois assim, as guardas municipais somam-se aos demais órgãos de segurança pública, fortalecendo ainda mais o sistema de segurança pública a nível nacional.

- Vamos analisar os dispositivos do Decreto Presidencial Nº 11.841/2023:

SE LIGA!



Art. 1º Este Decreto regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a cooperação





das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Vejamos os incisos a quais o decreto se refere:

Art. 5º da Lei nº 13.022 de 8 de agosto de 2014 - São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante de delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

O artigo 1º do Decreto que regulamenta a Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, estabelece diretrizes específicas para a **cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal**. Essa regulamentação é essencial para garantir a integração e a colaboração eficaz entre diferentes níveis de governo na área de segurança pública.

- Cooperação com os órgãos de segurança pública:
  - O decreto estabelece mecanismos e procedimentos para que as guardas municipais possam colaborar de forma efetiva com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.
  - Essa cooperação pode incluir compartilhamento de informações, operações conjuntas e treinamentos integrados, visando aumentar a eficácia das ações de segurança pública.
- Importância da regulamentação:
  - A regulamentação é crucial para **evitar sobreposições de competências** e garantir que as ações sejam coordenadas, respeitando a hierarquia e as atribuições de cada entidade.
  - Promove um ambiente de segurança mais coeso, onde as **guardas municipais não atuam isoladamente, mas como parte de um sistema integrado** de segurança pública.



Art. 2º As guardas municipais, órgãos operacionais do Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do disposto no inciso VII do § 2º do art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, poderão realizar patrulhamento preventivo, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de segurança pública federais, estaduais e distritais.

Este dispositivo aborda o papel das **guardas municipais como parte integrante do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**, conforme definido pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Este artigo destaca a possibilidade de as guardas municipais realizarem patrulhamento preventivo, mantendo o respeito pelas competências dos outros órgãos de segurança pública.

Vamos detalhar os principais pontos aqui:

INDO MAIS FUNDO!



- **Guardas Municipais como Órgãos Operacionais do SUSP:**
  - As guardas municipais são reconhecidas como órgãos operacionais dentro do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Este reconhecimento formaliza a importância das guardas municipais no contexto da segurança pública nacional e promove a integração dessas forças em um sistema mais amplo e coordenado.
- **Patrulhamento Preventivo:**
  - As guardas municipais têm a prerrogativa de realizar patrulhamento preventivo. Esse tipo de patrulhamento visa prevenir crimes e outras situações de risco, aumentando a presença policial nas ruas e nos espaços públicos, o que pode atuar como um fator dissuasivo para atividades criminosas.
  - O foco no patrulhamento preventivo é crucial para a abordagem proativa da segurança pública, evitando incidentes antes que eles ocorram e criando um ambiente mais seguro para a comunidade.
- **Respeito às Competências dos Demais Órgãos de Segurança Pública:**



- O artigo enfatiza que a atuação das guardas municipais deve ocorrer sem prejuízo das competências dos demais órgãos de segurança pública, sejam eles federais, estaduais ou distritais. Isso significa que as guardas municipais devem atuar de maneira complementar, colaborativa e respeitosa em relação às atribuições dos outros órgãos de segurança.
- Esta abordagem ajuda a evitar conflitos de competência e promove a harmonização das atividades de segurança, assegurando que todos os órgãos possam operar de maneira coordenada e eficaz.

#### E o que diz o Inciso VII do § 2º do art. 9º da Lei nº 13.675/2018:

- Este inciso define as guardas municipais como parte do SUSP, destacando seu papel na promoção da segurança pública e na cooperação com os demais órgãos de segurança.
- A Lei nº 13.675/2018 estabelece as diretrizes para a integração dos diversos órgãos de segurança pública, buscando uma atuação conjunta e articulada para aumentar a eficiência das ações de segurança no Brasil.

Art. 3º As ações das guardas municipais a que se refere o art. 2º serão realizadas de forma integrada com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal e terão como princípios:

I - a garantia do respeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição;

II - a contribuição para a paz social, a prevenção e a pacificação de conflitos; e

III - a garantia do atendimento de ocorrências emergenciais.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se ocorrência emergencial aquela cujas características exijam a atuação célere e imediata dos órgãos de segurança pública e configurem grave dano ou risco de dano à vida e à segurança das pessoas e do patrimônio. §

2º As guardas municipais, no atendimento das ocorrências emergenciais, realizarão os procedimentos preliminares iniciais, acionarão os órgãos de segurança pública cuja atuação seja necessária e prestarão apoio para a continuidade do atendimento.



Pelo texto do artigo 3º o legislador define os **princípios e a forma de atuação integrada das guardas municipais com outros órgãos** de segurança pública, delineando diretrizes claras para suas ações.

### Ações Integradas das Guardas Municipais:

○ As **ações das guardas municipais devem ser realizadas em conjunto com os órgãos** de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal. Esta integração visa assegurar uma abordagem coordenada e eficiente, maximizando os recursos e as capacidades de cada entidade envolvida na segurança pública.

#### ● Princípios Orientadores:

##### ○ Garantia do Respeito aos Direitos Fundamentais:

■ As **ações das guardas municipais devem ser pautadas pelo respeito aos direitos fundamentais** previstos na Constituição, assegurando que todas as atividades sejam conduzidas de maneira justa, equitativa e respeitosa aos direitos humanos.

##### ○ Contribuição para a Paz Social, Prevenção e Pacificação de Conflitos:

■ As guardas municipais têm um papel crucial na promoção da paz social, na prevenção de crimes e na resolução pacífica de conflitos. A atuação preventiva e pacificadora é essencial para a manutenção da ordem pública e para a criação de um ambiente seguro e harmonioso.

##### ○ Garantia do Atendimento de Ocorrências Emergenciais:

■ As guardas municipais devem estar preparadas para responder a situações de emergência, proporcionando uma resposta rápida e eficaz para proteger a vida, a segurança das pessoas e o patrimônio.

#### ● Definição de Ocorrência Emergencial:

○ **§ 1º:** O artigo define uma ocorrência emergencial como aquela que exige uma resposta rápida e imediata dos órgãos de segurança pública devido à gravidade do dano ou risco de dano à vida, à segurança das pessoas e ao patrimônio. Esta definição estabelece critérios claros para a mobilização de recursos em situações críticas.

#### ● Procedimentos das Guardas Municipais em Ocorrências Emergenciais:



- § 2º: Em situações de emergência, as guardas municipais devem realizar os procedimentos preliminares iniciais, que incluem a contenção da situação, a prestação de socorro imediato e a garantia da segurança do local.
- As guardas municipais também têm a responsabilidade de acionar os órgãos de segurança pública apropriados para a continuidade do atendimento, garantindo uma transição eficiente e colaborativa para a resolução completa da emergência.
- Prestam apoio contínuo, contribuindo para uma resposta integrada e coordenada entre todas as entidades envolvidas.

Art. 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão, mediante termo de cooperação técnica, as formas de colaboração e de atuação conjunta das guardas municipais com os demais órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Fica estabelecido pelo dispositivo acima a necessidade de formalizar a cooperação e a atuação conjunta entre as guardas municipais e os demais órgãos de segurança pública por meio de termos de cooperação técnica.

#### 1. Disciplinamento da Cooperação e Atuação Conjunta:

- O artigo obriga a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a regularem a cooperação entre as guardas municipais e os outros órgãos de segurança pública. Isso será feito através de termos de cooperação técnica.
- Esses termos de cooperação técnica são instrumentos formais que detalham como a colaboração será realizada, especificando responsabilidades, procedimentos e recursos a serem compartilhados.

#### 2. Importância dos Termos de Cooperação Técnica:

##### ○ Formalização

- A formalização das parcerias por meio de termos de cooperação técnica traz clareza sobre as atribuições e responsabilidades de cada parte envolvida. Isso é essencial para evitar conflitos de competência e garantir que todas as entidades trabalhem de maneira harmoniosa e eficiente.

##### ○ Definição de Protocolos:

- Esses termos permitirão a definição de protocolos operacionais específicos, incluindo como as informações serão compartilhadas, como as operações conjuntas serão conduzidas e quais serão os procedimentos para a resposta a emergências.

##### ○ Recursos e Capacitação:



- Também podem abranger a alocação de recursos, a capacitação conjunta e o suporte logístico necessário para que a cooperação seja eficaz e sustentável a longo prazo.

### 3. Integração e Sinergia:

- A cooperação técnica visa maximizar a sinergia entre diferentes níveis de governo e suas respectivas forças de segurança. Ao disciplinar a atuação conjunta, busca-se uma maior eficiência operacional e uma resposta mais rápida e coordenada às demandas de segurança pública.
- A integração promovida por esses termos permite que as forças de segurança trabalhem como um sistema único, compartilhando informações e recursos de forma estratégica.

### 4. Flexibilidade e Adaptação:

- Os termos de cooperação técnica permitem adaptar a colaboração às necessidades específicas de cada localidade, levando em conta as particularidades de cada região, como densidade populacional, índices de criminalidade e recursos disponíveis.
- Essa flexibilidade é crucial para garantir que as soluções sejam eficazes e adequadas às realidades locais.

Art. 5º Na hipótese de ocorrências que configurem ilícito penal, as guardas municipais poderão:

I - realizar a prisão em flagrante dos envolvidos, na forma prevista nos art. 301 e art. 302 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal;

II - apresentar o preso e a correspondente notificação circunstanciada da ocorrência à polícia judiciária competente para a apuração do delito; e

III - contribuir para a preservação do local do crime, quando possível e sempre que necessário.

As atribuições das guardas municipais em situações que envolvem ilícitos penais são detalhadas no artigo 5º do Decreto Presidencial.

### 1. Atribuições das Guardas Municipais em Ocorrências de Ilícitos Penais:

- O artigo define claramente as ações que as guardas municipais podem tomar quando se deparam com ocorrências que configuram ilícitos penais. Essas atribuições são essenciais para garantir uma resposta adequada e imediata em situações de ocorrência de crime.



## 2. Realização de Prisão em Flagrante:

- As guardas municipais podem realizar a prisão em flagrante dos envolvidos em ilícitos penais, conforme previsto nos art. 301 e art. 302 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941).



Vamos lembrar aqui o nosso CPP, o (Decreto-Lei nº 3.689/1941), no que diz respeito a prisão em flagrante:

- **Art. 301:** Qualquer pessoa do povo pode e as autoridades policiais e seus agentes devem prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.
- **Art. 302:** Considera-se em flagrante delito quem:
  1. Está cometendo a infração penal;
  2. Acaba de cometê-la;
  3. É perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração;
  4. É encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.
- **A possibilidade de realizar prisões em flagrante permite às guardas municipais agir prontamente para conter situações de crime**, evitando que os autores escapem e proporcionando uma resposta imediata à ocorrência.

## 3. Apresentação do Preso à Polícia Judiciária:

- As guardas municipais devem apresentar o preso e a correspondente notificação circunstanciada da ocorrência à polícia judiciária competente.
- Este procedimento garante que a prisão seja formalizada de acordo com a lei e que a polícia judiciária assuma a investigação e os procedimentos legais subsequentes.
- A notificação circunstanciada documenta os detalhes da ocorrência e da prisão, assegurando a transparência e a responsabilidade no processo.



#### 4. Preservação do Local do Crime:

- As guardas municipais devem contribuir para a preservação do local do crime, quando possível e sempre que necessário.
- A preservação do local é crucial para garantir que as evidências sejam mantidas intactas para a investigação policial.
- Essa ação é fundamental para a apuração dos fatos e para que a polícia judiciária possa realizar uma investigação eficaz e precisa.

Define-se então as ações que as guardas municipais podem tomar em casos de ilícitos penais, incluindo a **realização de prisões em flagrante, a apresentação dos presos à polícia judiciária e a preservação do local do crime**. Essas atribuições são importantes para garantir uma resposta rápida e eficiente em situações de crime, colaborando com a polícia judiciária e assegurando a integridade das investigações

#### ESQUEMATIZANDO



Vamos alinhar aqui os principais pontos e um resumo do **Decreto Presidencial nº 11.841/2023**

- Necessidade de **regulamentar a cooperação entre guardas municipais e outros órgãos de segurança pública (Artigo 1º)**
- Reforçar a função das guardas municipais dentro do SUSP, permitindo-lhes realizar **patrulhamento preventivo** de maneira que complemente as ações dos outros órgãos de segurança pública **(Artigo 2º)**
- Estabelece um quadro de atuação para as guardas municipais que enfatiza **(Artigo 3º)**
  - **a integração, o respeito aos direitos fundamentais;**
  - **a promoção da paz social e;** a
  - **capacidade de resposta a emergências.**
- Importância de serem formalizados a colaboração entre as guardas municipais e os demais órgãos de segurança pública através de **termos de cooperação técnica. (Artigo 4º)**
- As guardas civis municipais ainda podem **(Artigo 5º):**
  - **realizar prisões em flagrante;**





- o proceder com a apresentação dos presos à polícia judiciária;
- o proceder com a preservação do local de crime.

Beleza?

Vejamos agora as regras para a criação de Guardas Municipais.

## CRIAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

A primeira coisa que você precisa saber é que o Município pode criar, **por lei**, sua Guarda Municipal.

A Guarda Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal (**Prefeito**)

E atenção, muita atenção:

**PRESTE MAIS ATENÇÃO!**



☒ As guardas municipais **não poderão ter efetivo superior a:**

**0,4% da  
população**

- em Municípios com **ATÉ 50.000 habitantes;**

**0,3% da  
população**

- em Municípios com **MAIS DE 50.000 E MENOS DE 500.000 HABITANTES**, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no quadro acima.

**0,2% da  
população**

- com **MAIS DE 500.000 HABITANTES**, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto na opção acima.

Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é **garantida a preservação do efetivo existente**, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.



Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

E a melhor regra de todas (art. 9º): a Guarda Municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

E por falar nesses servidores públicos, para que possam concorrer ao cargo de Guarda Municipal, é preciso preencher alguns requisitos básicos, a serem conhecidos no próximo tópico.

## REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E REGRAS DE CAPACITAÇÃO

Vamos direto ao assunto!

São **requisitos básicos** para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

ATENÇÃO, DECORE!



- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade mínima de 18 anos;
- aptidão física, mental e psicológica; e
- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Págrafa único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Segundo estabelece o art. 11, o exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Para tanto, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.



É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os aqui estudados.

Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no destaque acima.

O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados. Mas nesse caso, a lei faz uma ressalva importantíssima:

PRESTE MAIS ATENÇÃO!



❏ O órgão de formação e aperfeiçoamento do Estado não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

Não esquece, tá?

Vejamos agora quais são as prerrogativas e as vedações às Guardas Municipais.

## PRERROGATIVAS E VEDAÇÕES

Prerrogativa é um direito especialíssimo, concedido a determinada categoria, por conta das peculiaridades do seu trabalho. Com as Guardas, pelas características do trabalho, não poderia ser diferente, não é mesmo?

A seguir, aquelas prerrogativas que merecem destaque:

- É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.
- Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.



Os cargos **em comissão** das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade. No entanto, a lei prevê, em seu art. 15, §1º, que nos primeiros 04 anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

Outra prerrogativa trazida pela lei é que deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis. Ou seja, o Guarda Municipal tem direito à desenvolver-se na carreira!

E mais:

Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o **percentual mínimo para o sexo feminino**, definido em lei municipal.

Estabelece ainda a norma em comento que a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) será responsável por destinar linha telefônica de **número 153** e **faixa exclusiva de frequência de rádio** aos Municípios que possuam guarda municipal.

Por fim, uma vedação e uma exigência também muito boas de prova (arts. 19 e 21):

**ESTA CAI NA PROVA!**



☒ A estrutura hierárquica da guarda municipal **não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares**, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

☒ As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na **COR AZUL-MARINHO**.



Tranquilo?

Bom, uma vez instaladas, treinadas e atuantes, as Guardas Municipais precisam ter suas atividades controladas pelo Estado. No tópico seguinte, entenderemos as regras a respeito

## CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DAS GUARDAS

O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante (art. 13):

### CONTROLE INTERNO:

Exercido por **corregedoria**, naquelas com efetivo superior a 50 servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

### CONTROLE EXTERNO:

Exercido por **ouvidoria**, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Para efeito de controle interno, as Guarda Municipais terão código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal, e **não poderão ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.**

Destaca-se ainda que o Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para:

- ✓ exercer o controle social das atividades de segurança do Município;
- ✓ analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos; e
- ✓ monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

Os **corregedores** e **ouvidores** terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

E para fecharmos nossa aula, duas regrinhas finais!



## REGRINHAS FINAIS

São elas (art. 20 e 21, parágrafo único):

FIQUE ATENTO!



☐ **É reconhecida a representatividade** das Guardas Municipais:

- ✓ no Conselho Nacional de Segurança Pública;
- ✓ no Conselho Nacional das Guardas Municipais; e
- ✓ no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

☐ **É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso**, como:

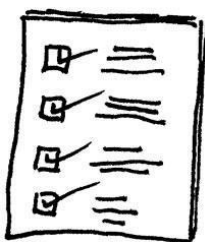
- ✓ guarda civil;
- ✓ guarda civil municipal;
- ✓ guarda metropolitana; e
- ✓ guarda civil metropolitana.

Afora sim, fim de linha!

Finalizada a aula, é hora de exercitar o aprendizado com questões inéditas da banca “Estratégia e Girão” e de concursos que já cobraram essa norma em seus conteúdos programáticos.

As trabalhos!

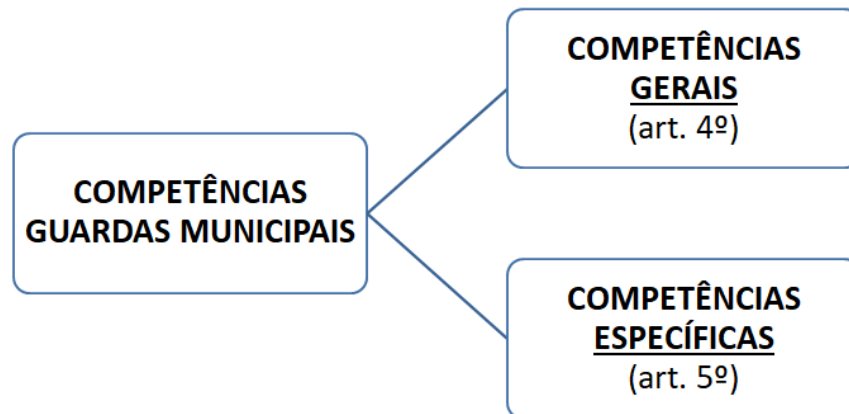
## RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.



Incumbe às **GUARDAS MUNICIPAIS**, instituições de **caráter civil**, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a **função de proteção municipal preventiva**, **RESSALVADAS** as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.



Os bens acima mencionados abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

São **competências específicas** das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

1. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos **do Município**;
2. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais **que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais**;
3. atuar, preventiva e permanentemente, **no território do Município**, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
4. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas **que contribuam com a paz social**;
5. colaborar com a **pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem**, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
6. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.50/97 (Código de Trânsito Brasileiro), **ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal**;
7. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, **inclusive adotando medidas educativas e preventivas**;
8. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;



9. **interagir com a sociedade civil** para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
10. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de **ações preventivas integradas**;
11. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando **à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município**;
12. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a **normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal**;
13. garantir o **atendimento de ocorrências emergenciais**, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
14. **encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito**, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
15. contribuir **no estudo de impacto na segurança local**, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
16. desenvolver **ações de prevenção primária à violência**, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
17. auxiliar na **segurança de grandes eventos** e na **proteção de autoridades e dignitários**; e
18. atuar mediante **ações preventivas na segurança escolar**, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Decreto Presidencial nº 11.841/2023

Artigo 1º	Regulamentar a cooperação entre as <b>GUARDAS MUNICIPAIS</b> e demais <b>ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA</b> .
Artigo 2º	Reforçar a função das guardas municipais dentro do SUSP, permitindo-lhes realizar <b>PATRULHAMENTO PREVENTIVO</b> , de maneira complementar as ações de outros órgãos.
Artigo 3º	Atuação: 1- integrada e com respeito aos <b>DIREITOS FUNDAMENTAIS</b> . 2- com promoção da <b>PAZ SOCIAL</b> , e 3- capacitada de <b>RESPOSTA A EMERGÊNCIAS</b> .





Artigo 4º	Formalização do tipo de colaboração entre as guardas municipais e os demais órgãos de segurança pública através de <b>TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b> .
Artigo 5º	As guardas ainda podem atuar:: 1- realizando PRISÕES EM FLAGRANTE, 2- procedendo com a <b>APRESENTAÇÃO DE PRESOS</b> , à <b>POLÍCIA JUDICIÁRIA</b> , e ainda, 3- procedendo com a <b>PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME</b> .

A Guarda Municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal (**Prefeito**)

❓ As guardas municipais **não poderão ter efetivo superior a:**

<b>0,4% da população</b>	• em Municípios com <b>ATÉ 50.000 habitantes;</b>
<b>0,3% da população</b>	• em Municípios com <b>MAIS DE 50.000 E MENOS DE 500.000 HABITANTES</b> , desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no quadro acima.
<b>0,2% da população</b>	• com <b>MAIS DE 500.000 HABITANTES</b> , desde que o efetivo não seja inferior ao disposto na opção acima.

Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

São **requisitos básicos** para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;



- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade mínima de 18 anos;
- aptidão física, mental e psicológica; e
- idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os aqui estudados.

☒ O órgão de formação e aperfeiçoamento do Estado não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

A seguir, aquelas prerrogativas que merecem destaque:

- É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.
- Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

☒ A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

☒ As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na COR AZUL-MARINHO.



#### CONTROLE INTERNO:

Exercido por **corregedoria**, naquelas com efetivo superior a 50 servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e

#### CONTROLE EXTERNO:

Exercido por **ouvidoria**, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Os **corregedores** e **ouvidores** terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.



## QUESTÕES COMENTADAS

1. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] A Lei Federal nº 13.022, de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guardas Municipais, descreve os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, segundo o texto da norma não é um dos princípios citados o seguinte:

- (A) Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.
- (B) Uso regressivo da força.
- (C) Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas.
- (D) Patrulhamento preventivo.
- (E) Compromisso com a evolução social da comunidade.

### Comentário:

A – Certo. Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas (Art. 3º, I).

B – Errado. Uso **progressivo** da força (Art. 3º, V).

C – Certo. Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas (Art. 3º, II).

D – Certo. Patrulhamento preventivo (Art. 3º, III).

E – Certo. Compromisso com a evolução social da comunidade (Art. 3º, IV).

Gabarito: B

2. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Segundo a Lei Federal nº 13.022, de 2014, é uma competência específica das guardas municipais, entre outras, a informação da alternativa:

- (A) Zelar pelos imóveis públicos do Município.
- (B) Atuar, apenas de forma preventiva, no território do Município, para a proteção sistêmica da população.
- (C) Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
- (D) Exercer as competências de trânsito de forma exclusiva, nas vias e logradouros municipais.



(E) Estabelecer parcerias especificamente com a União, por meio da celebração de convênio, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas.

**Comentário:**

A – Errado. Zelar pelos **bens, equipamentos e prédios públicos** do Município (Art. 5º, I).

B – Errado. Atuar, **preventiva e permanentemente**, no território do Município, para a proteção sistêmica da população **que utiliza os bens, serviços e instalações municipais** (Art. 5º, III).

C – Certo. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais (Art. 5º, II).

D – Errado. Exercer as **competências de trânsito que lhes forem conferidas**, nas vias e logradouros municipais, nos termos da **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)**, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de **trânsito estadual ou municipal** (Art. 5º, VI).

E – Errado. **Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos**, por meio da celebração de **convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas** (Art. 5º, X).

**Gabarito:** C

3. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Quanto à criação das guardas municipais, de acordo com a Lei Federal nº 13.022, de 2014, está incorreta a informação:

(A) O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

(B) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

(C) As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a, entre outros, 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes

(D) Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

(E) Municípios limítrofes podem, mediante convênio, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

**Comentário:**

A – Certo. O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal (Art. 6º).



B – Certo. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal (Art.6º, parágrafo único).

C – Certo. As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a: 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes (Art. 7º, I).

D – Certo. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal (Art. 7º, parágrafo único).

E – Errado. Municípios limítrofes podem, **mediante consórcio público**, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada (Art. 8º).

Gabarito: E

4. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Não obedece às normas de requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal, segundo informações do texto da Lei Federal nº 13.022, de 2014:

(A) Nacionalidade brasileira.

(B) Gozo dos direitos políticos.

(C) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

(D) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário federal.

(E) Aptidão física, mental e psicológica.

Comentário:

A – Certo. Nacionalidade brasileira (Art. 10, I).

B – Certo. Gozo dos direitos políticos (Art. 10, II).

C – Certo. Quitação com as obrigações militares e eleitorais (Art. 10, III).

D – Errado. Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o **Poder Judiciário estadual, federal e distrital** (Art. 10, VII).

E – Certo. Aptidão física, mental e psicológica (Art. 10, VI).

Gabarito: D



5. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Em relação ao controle e fiscalização exercidos por órgãos próprios sobre o funcionamento das guardas municipais, conforme a Lei Federal nº 13.022, de 2014, está correta a alternativa:

(A) O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

(B) Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria simples da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

(C) A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei específica.

(D) As guardas municipais podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

(E) O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

#### Comentário:

A – Certo. O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos (Art. 13, § 1º).

B – Errado. Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela **maioria absoluta da Câmara Municipal**, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal (Art. 13, § 2º).

C – Errado. Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser **lei municipal**. (Art. 14).

D – Errado. **As guardas municipais não podem ficar sujeitas** a regulamentos disciplinares de natureza militar (Art. 14, parágrafo único).

E – Errado. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante: **controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta)**



servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro (Art. 13, I).

Gabarito: A

6. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] De acordo com a Lei Federal nº 13.022, de 2014, as prerrogativas dos cargos de guardas municipais obedecerão às seguintes regras, EXCETO:

(A) Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

(B) Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

(C) A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 150 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.

(D) Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

(E) Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Comentário:

A – Certo. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade (Art. 15).

B – Certo. Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput (Art. 15, § 1º).

C – Errado. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal (Art. 17).

D – Certo. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei. (Art. 16).

E – Certo. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente (Art. 16, parágrafo único).

Gabarito: C





7. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Quanto às vedações, à representatividade e às disposições transitórias da Lei Federal nº 13.022, de 2014, sobre a atividade de guarda municipal, está correta a seguinte alternativa:

- (A) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares.
- (B) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.
- (C) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-claro.
- (D) Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 1 (um) ano.
- (E) Não é admitida a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

#### Comentário:

A – Errado. A estrutura hierárquica da guarda municipal **não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações** (Art. 19).

B – Certo. É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública (Art. 20).

C – Errado. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, **na cor azul-marinho** (Art. 21).

D – Errado. Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se **no prazo de 2 (dois) anos** (Art. 22).

E – Errado. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana (Art. 22, parágrafo único).

Gabarito: B



8. [VUNESP – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE SUZANO/SP – 2018] Nos termos da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é um princípio mínimo de atuação das guardas municipais:

- (A) patrulhamento ostensivo e repressivo.
- (B) direito ao uso de armas letais e não letais.
- (C) função de assistência social à população carente.
- (D) compromisso com a evolução social da comunidade.
- (E) comprometimento com a função de segurança pública.

Comentário:

A resposta está no art. 3º, da Lei nº 13.022/2014:

Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.

Podemos perceber pelo artigo descrito acima que apenas a alternativa D traz um princípio mínimo de atuação das guardas municipais.

Gabarito: D

9. [MS CONCURSOS – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE CAMPO GRANDE – MS – 2016] À luz da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais,

Assinale a alternativa que completa a lacuna do texto a seguir.

Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade. \_\_\_\_\_ a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.



- (A) Nos primeiros cento e oitenta dias de funcionamento.
- (B) Nos primeiros três anos de funcionamento.
- (C) No primeiro ano de funcionamento.
- (D) Nos primeiros quatro anos de funcionamento.
- (E) Nos primeiros dois anos de funcionamento.

**Comentário:**

D – Certo. Vamos lembrar o artigo 15 da Lei Federal nº 13.022, de 2014, citado na questão, abaixo:

Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º **Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento**, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

A, B, C e E – Errados. Conforme explicação da alternativa “D” acima.

**Gabarito:** D

10. [MS CONCURSOS – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE CAMPO GRANDE – MS – 2016] À luz da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais,

Qual alternativa contempla corretamente o texto do inciso VII do art. 10 da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014?

Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida

- (A) Pelo Conselho Nacional das Guardas Municipais.
- (B) Pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.
- (C) Pelo Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.
- (D) Pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- (E) Pelo Comando da Guarda Civil Municipal.



### Comentário:

B – Certo. A alternativa refere-se ao artigo 13, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.022 de 2014. Veja:

§ 2º Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

A, C, D e E – Errados. Conforme explicação da alternativa “B” acima.

Gabarito: B

11. [MS CONCURSOS – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE CAMPO GRANDE – MS – 2016] À luz da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais,

Qual alternativa contempla corretamente o texto do inciso VII do art. 10 da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014?

Qual assertiva não pode ser considerada correta?

(A) O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria.

(B) Cumpre à guarda municipal articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município.

(C) O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

(D) As guardas municipais poderão ter código de conduta próprio ou ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar, conforme dispuser lei municipal.

(E) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

### Comentário:

A – Certo. Conforme artigo 13:



Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria.

B – Certo. De acordo com o artigo quinto abaixo:

Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município.

C – Certo. Descreve o artigo 13 parágrafo primeiro:

Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

§ 1º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

D – Errado. De acordo com o artigo 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.022, de 2014, a informação da alternativa “D” está incorreta. Conforme integra do referido artigo abaixo:

Art. 14. Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal.

Parágrafo único. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

E – Certo. A alternativa traz o texto do artigo 20:

Art. 20. É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

Gabarito: D

12.(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial Nº 11.841/2023:

(A) As guardas municipais são os únicos responsáveis pelo patrulhamento preventivo.



- (B) As guardas municipais podem realizar patrulhamento preventivo, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de segurança pública.
- (C) As guardas municipais devem substituir as competências dos órgãos de segurança pública federais, estaduais e distritais.
- (D) As guardas municipais não estão autorizadas a realizar patrulhamento preventivo.
- (E) As guardas municipais podem realizar patrulhamento preventivo apenas em áreas rurais.

#### Comentário:

- A - Incorreto. As guardas municipais não são os únicos responsáveis pelo patrulhamento preventivo, pois outras forças de segurança também têm essa responsabilidade.
- B - Correto. Segundo o Decreto Presidencial Nº 11.841/2023, as guardas municipais podem realizar patrulhamento preventivo, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de segurança pública.
- C - Incorreto. As guardas municipais não devem substituir as competências dos órgãos de segurança pública federais, estaduais e distritais.
- D - Incorreto. O decreto autoriza as guardas municipais a realizar patrulhamento preventivo.
- E - Incorreto. As guardas municipais podem realizar patrulhamento preventivo em todas as áreas, não apenas em áreas rurais.

Gabarito: B

#### 13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial Nº 11.841/2023:

- A) As ações das guardas municipais serão realizadas de forma independente dos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- B) As guardas municipais têm como principal função a aplicação de multas de trânsito.
- C) As ações das guardas municipais serão realizadas de forma integrada com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, com princípios como a garantia do respeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição.
- D) As guardas municipais não têm competência para atender ocorrências emergenciais.
- E) As ocorrências emergenciais não incluem riscos de dano à vida e à segurança das pessoas e do patrimônio.



### Comentário:

A - Incorreto. As ações das guardas municipais serão realizadas de forma integrada com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

B - Incorreto. O principal foco das guardas municipais conforme o decreto não é a aplicação de multas de trânsito.

C - Correto. As ações das guardas municipais serão realizadas de forma integrada com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, com princípios como a garantia do respeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição.

D - Incorreto. As guardas municipais têm competência para atender ocorrências emergenciais, realizando procedimentos preliminares e acionando os órgãos de segurança pública necessários.

E - Incorreto. As ocorrências emergenciais incluem riscos de dano à vida e à segurança das pessoas e do patrimônio.

**Gabarito:** C

### 14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial N° 11.841/2023:

A) As guardas municipais atuarão independentemente dos demais órgãos de segurança pública.

B) A colaboração entre guardas municipais e outros órgãos de segurança será opcional.

C) Apenas os Estados e os Municípios disciplinarão as formas de colaboração das guardas municipais.

D) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão, mediante termo de cooperação técnica, as formas de colaboração e de atuação conjunta das guardas municipais com os demais órgãos de segurança pública.

E) As guardas municipais não poderão colaborar com os órgãos de segurança pública da União.

### Comentário:

A - Incorreto. O Decreto Presidencial N° 11.841/2023 prevê a colaboração entre guardas municipais e outros órgãos de segurança pública, não a atuação independente.

B - Incorreto. A colaboração não é opcional, mas disciplinada por termo de cooperação técnica.

C - Incorreto. A colaboração é disciplinada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, não apenas pelos Estados e Municípios.



D - Correto. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão, mediante termo de cooperação técnica, as formas de colaboração e de atuação conjunta das guardas municipais com os demais órgãos de segurança pública.

E - Incorreto. O Decreto Presidencial N° 11.841/2023 permite a colaboração das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União.

**Gabarito:** D

15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial N° 11.841/2023, na hipótese de ocorrências que configurem ilícito penal, as guardas municipais poderão:

A) Realizar a prisão em flagrante dos envolvidos, na forma prevista nos art. 301 e art. 302 do Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

B) Conduzir investigações criminais independentes.

C) Julgar e sentenciar os envolvidos no local.

D) Liberar os envolvidos sem nenhuma notificação.

E) Transportar os presos diretamente para a penitenciária sem notificar a polícia judiciária.

**Comentário:**

A - Correto. Segundo o Decreto Presidencial N° 11.841/2023, as guardas municipais poderão realizar a prisão em flagrante dos envolvidos, na forma prevista nos art. 301 e art. 302 do Decreto-Lei n° 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

B - Incorreto. As guardas municipais não têm competência para conduzir investigações criminais independentes.

C - Incorreto. As guardas municipais não têm autoridade para julgar e sentenciar os envolvidos no local.

D - Incorreto. As guardas municipais devem notificar a polícia judiciária competente para a apuração do delito.

E - Incorreto. As guardas municipais devem apresentar o preso e a correspondente notificação circunstanciada da ocorrência à polícia judiciária competente.

**Gabarito:** A





16. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- (A) As guardas municipais podem atuar em todo o território nacional.
- (B) As guardas municipais são instituições de caráter militar.
- (C) As guardas municipais têm a função de proteção estadual preventiva.
- (D) As guardas municipais são proibidas de portar armas.
- (E) As guardas municipais têm a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Comentário:

A - Incorreto. As guardas municipais têm jurisdição limitada ao município e não podem atuar em todo o território nacional.

B - Incorreto. As guardas municipais são instituições de caráter civil, não militar.

C - Incorreto. As guardas municipais têm a função de proteção municipal preventiva, não estadual.

D - Incorreto. As guardas municipais são uniformizadas e armadas conforme previsto em lei.

E - Correto. Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014, incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Gabarito: E

17. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014, são princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

- A) Foco exclusivo na repressão de crimes.
- B) Uso progressivo da força.
- C) Implementação de políticas de desenvolvimento econômico.
- D) Atuação somente em áreas rurais.
- E) Assistência jurídica gratuita à população.



### Comentário:

A - Incorreto. O foco exclusivo na repressão de crimes não é mencionado como um dos princípios mínimos de atuação das guardas municipais.

B - Correto. O uso progressivo da força é um dos princípios mínimos de atuação das guardas municipais conforme a Lei Federal 13.022.

C - Incorreto. A implementação de políticas de desenvolvimento econômico não é mencionada entre os princípios mínimos de atuação.

D - Incorreto. A atuação das guardas municipais não se limita a áreas rurais.

E - Incorreto. A assistência jurídica gratuita à população não é um dos princípios mínimos de atuação das guardas municipais.

**Gabarito:** B

### 18. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

A) A competência das guardas municipais se limita à proteção de logradouros públicos estaduais.

B) As guardas municipais são responsáveis apenas pela segurança dos cidadãos.

C) A competência das guardas municipais não inclui a proteção de serviços municipais.

D) A competência geral das guardas municipais inclui a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

E) As guardas municipais são responsáveis apenas pela proteção de bens dominiais.

### Comentário:

A - Incorreto. A competência das guardas municipais se aplica a logradouros públicos municipais, não estaduais.

B - Incorreto. A segurança dos cidadãos é uma parte, mas a competência geral abrange a proteção de bens, serviços e logradouros públicos municipais.

C - Incorreto. A proteção de serviços municipais está incluída na competência geral das guardas municipais.

D - Correto. A competência geral das guardas municipais inclui a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, conforme o artigo 4º da Lei Federal 13.022 de 2014.



E - Incorreto. As guardas municipais protegem bens de uso comum, de uso especial e dominiais, não apenas bens dominiais.

Gabarito: D

19. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

A) Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.

B) Monitorar atividades comerciais privadas.

C) Gerir o transporte público municipal.

D) Administrar o sistema de saúde municipal.

E) Fiscalizar o cumprimento das leis estaduais.

Comentário:

A - Correto. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município é uma das competências específicas das guardas municipais conforme o Art. 5º, inciso I da Lei-Federal 13.022.

B - Incorreto. Monitorar atividades comerciais privadas não é uma competência específica das guardas municipais conforme a lei.

C - Incorreto. Gerir o transporte público municipal não é uma competência específica das guardas municipais conforme a lei.

D - Incorreto. Administrar o sistema de saúde municipal não é uma competência específica das guardas municipais conforme a lei.

E - Incorreto. Fiscalizar o cumprimento das leis estaduais não é uma competência específica das guardas municipais conforme a lei.

Gabarito: A

20. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

A) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Legislativo municipal. B) O Estado pode criar, por lei, sua guarda municipal. C) O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. D) A



guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Judiciário municipal. E) A criação da guarda municipal depende de autorização federal.

**Comentário:**

A - Incorreto. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal, não ao chefe do Poder Legislativo municipal.

B - Incorreto. A lei menciona que o Município, e não o Estado, pode criar, por lei, sua guarda municipal.

C - Correto. O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal, conforme disposto no artigo 6º da Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014.

D - Incorreto. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal, não ao chefe do Poder Judiciário municipal.

E - Incorreto. A criação da guarda municipal é de competência do Município, e não depende de autorização federal.

**Gabarito: C**

**21. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:**

A) Os municípios não podem utilizar os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

B) Apenas municípios com mais de 500 mil habitantes podem formar consórcios públicos para utilizar a guarda municipal.

C) Municípios limítrofes devem solicitar autorização federal para utilizar os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

D) Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

E) A guarda municipal só pode atuar dentro dos limites do seu próprio município, sem exceções.

**Comentário:**

A - Incorreto. A lei permite que os municípios utilizem os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

B - Incorreto. A lei não estabelece um requisito populacional para que os municípios formem consórcios públicos para utilizar a guarda municipal.



C - Incorreto. A autorização federal não é mencionada como necessária para que municípios limítrofes utilizem os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

D - Correto. Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014, municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

E - Incorreto. A lei prevê exceções permitindo que a guarda municipal atue fora dos limites do seu próprio município, mediante consórcio público.

Gabarito: D

22.(ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014, qual dos seguintes é um dos requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal?

(A) Ensino superior completo.

(B) Idade mínima de 21 anos.

(C) Nacionalidade estrangeira.

(D) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

(E) Experiência prévia na área de segurança pública.

Comentário:

A - Incorreto. O requisito de escolaridade é nível médio completo, não ensino superior completo.

B - Incorreto. A idade mínima estabelecida é de 18 anos, não 21 anos.

C - Incorreto. A nacionalidade exigida é a brasileira, não estrangeira.

D - Correto. A idoneidade moral deve ser comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

E - Incorreto. A lei não menciona a experiência prévia na área de segurança pública como requisito.

Gabarito: D



23. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) A capacitação específica para guardas municipais é opcional.
- B) A matriz curricular para formação deve ser exclusiva da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).
- C) As atividades dos guardas municipais não exigem formação específica.
- D) A capacitação dos guardas municipais pode ser dispensada em casos de urgência.
- E) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Comentário:

A - Incorreto. A capacitação específica para guardas municipais não é opcional; é um requisito conforme o artigo 11 da Lei 13.022.

B - Incorreto. A matriz curricular para formação pode ser adaptada a partir da matriz nacional elaborada pela Senasp, mas não precisa ser exclusiva dela.

C - Incorreto. As atividades dos guardas municipais exigem formação específica conforme o artigo 11.

D - Incorreto. A lei não prevê a dispensa da capacitação dos guardas municipais em casos de urgência.

E - Correto. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, conforme estipulado no artigo 11 da Lei 13.022.

Gabarito: E

24. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- B) É obrigatória a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- C) Os Municípios não podem firmar convênios para formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.



- D) O órgão de formação pode ser o mesmo destinado ao treinamento de forças militares.
- E) Os Estados não podem firmar convênios com os Municípios para a criação de órgãos de formação e aperfeiçoamento.

**Comentário:**

A - Correto. Segundo o artigo 12 da Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014, é facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.

B - Incorreto. A criação do órgão é facultativa, não obrigatória.

C - Incorreto. Os Municípios podem firmar convênios ou consorciar-se para a formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.

D - Incorreto. O órgão de formação e aperfeiçoamento não pode ser o mesmo destinado ao treinamento de forças militares.

E - Incorreto. O Estado pode, mediante convênio com os Municípios interessados, manter um órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado.

**Gabarito:** A

**25. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:**

- A) O controle interno das guardas municipais é exercido por uma comissão temporária.
- B) O controle externo das guardas municipais é realizado pela própria direção da guarda.
- C) O controle externo é exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal.
- D) O controle interno é obrigatório apenas para guardas municipais com efetivo superior a 100 servidores.
- E) As ouvidorias das guardas municipais não podem propor soluções nem oferecer recomendações.

**Comentário:**

A - Incorreto. O controle interno é exercido por corregedoria, e não por uma comissão temporária.



B - Incorreto. O controle externo é exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da guarda, e não pela própria direção.

C - Correto. O controle externo é exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal.

D - Incorreto. O controle interno é obrigatório para guardas municipais com efetivo superior a 50 servidores e em todas as que utilizam arma de fogo.

E - Incorreto. As ouvidorias podem propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados.

Gabarito: C

26. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014: A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares em relação a:

A) Procedimentos operacionais.

B) Postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

C) Equipamentos de combate.

D) Treinamentos físicos.

E) Estratégias de patrulhamento.

Comentário:

A - Incorreto. A lei não menciona procedimentos operacionais como aspecto a ser diferenciado entre a guarda municipal e as forças militares.

B - Correto. Segundo o Art. 19 da Lei Federal 13.022, a estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares em relação a postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

C - Incorreto. A lei não menciona equipamentos de combate como aspecto a ser diferenciado entre a guarda municipal e as forças militares.

D - Incorreto. A lei não menciona treinamentos físicos como aspecto a ser diferenciado entre a guarda municipal e as forças militares.





E - Incorreto. A lei não menciona estratégias de patrulhamento como aspecto a ser diferenciado entre a guarda municipal e as forças militares.

Gabarito: B



## LISTA DE QUESTÕES

1. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] A Lei Federal nº 13.022, de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guardas Municipais, descreve os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, segundo o texto da norma não é um dos princípios citados o seguinte:

- (A) Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas.
- (B) Uso regressivo da força.
- (C) Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas.
- (D) Patrulhamento preventivo.
- (E) Compromisso com a evolução social da comunidade.

2. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Segundo a Lei Federal nº 13.022, de 2014, é uma competência específica das guardas municipais, entre outras, a informação da alternativa:

- (A) Zelar pelos imóveis públicos do Município.
- (B) Atuar, apenas de forma preventiva, no território do Município, para a proteção sistêmica da população.
- (C) Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
- (D) Exercer as competências de trânsito de forma exclusiva, nas vias e logradouros municipais.
- (E) Estabelecer parcerias especificamente com a União, por meio da celebração de convênio, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas.

3. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Quanto à criação das guardas municipais, de acordo com a Lei Federal nº 13.022, de 2014, está incorreta a informação:

- (A) O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.
- (B) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.



(C) As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a, entre outros, 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes

(D) Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

(E) Municípios limítrofes podem, mediante convênio, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.

4. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Não obedece às normas de requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal, segundo informações do texto da Lei Federal nº 13.022, de 2014:

(A) Nacionalidade brasileira.

(B) Gozo dos direitos políticos.

(C) Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

(D) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário federal.

(E) Aptidão física, mental e psicológica.

5. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Em relação ao controle e fiscalização exercidos por órgãos próprios sobre o funcionamento das guardas municipais, conforme a Lei Federal nº 13.022, de 2014, está correta a alternativa:

(A) O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.

(B) Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria simples da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.

(C) A guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei específica.

(D) As guardas municipais podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.



(E) O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante controle interno, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

6. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] De acordo com a Lei Federal nº 13.022, de 2014, as prerrogativas dos cargos de guardas municipais obedecerão às seguintes regras, EXCETO:

(A) Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

(B) Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social.

(C) A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 150 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam ou não guarda municipal.

(D) Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

(E) Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

7. [ESTRATÉGIA – INÉDITA] Quanto às vedações, à representatividade e às disposições transitórias da Lei Federal nº 13.022, de 2014, sobre a atividade de guarda municipal, está correta a seguinte alternativa:

(A) A estrutura hierárquica da guarda municipal pode utilizar denominação idêntica à das forças militares.

(B) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

(C) As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-claro.

(D) Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 1 (um) ano.



(E) Não é admitida a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

8. [VUNESP – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE SUZANO/SP – 2018] Nos termos da Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), é um princípio mínimo de atuação das guardas municipais:

- (A) patrulhamento ostensivo e repressivo.
- (B) direito ao uso de armas letais e não letais.
- (C) função de assistência social à população carente.
- (D) compromisso com a evolução social da comunidade.
- (E) comprometimento com a função de segurança pública.

9. [MS CONCURSOS – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE CAMPO GRANDE – MS – 2016] À luz da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais,

Assinale a alternativa que completa a lacuna do texto a seguir.

Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade. \_\_\_\_\_ a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

- (A) Nos primeiros cento e oitenta dias de funcionamento.
- (B) Nos primeiros três anos de funcionamento.
- (C) No primeiro ano de funcionamento.
- (D) Nos primeiros quatro anos de funcionamento.
- (E) Nos primeiros dois anos de funcionamento.

10. [MS CONCURSOS – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE CAMPO GRANDE – MS – 2016] À luz da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais,



Qual alternativa contempla corretamente o texto do inciso VII do art. 10 da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014?

Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida

- (A) Pelo Conselho Nacional das Guardas Municipais.
- (B) Pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.
- (C) Pelo Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.
- (D) Pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.
- (E) Pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

11. [MS CONCURSOS – GUARDA MUNICIPAL – PREFEITURA DE CAMPO GRANDE – MS – 2016] À luz da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais,

Qual alternativa contempla corretamente o texto do inciso VII do art. 10 da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014?

Qual assertiva não pode ser considerada correta?

- (A) O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria.
- (B) Cumpre à guarda municipal articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município.
- (C) O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.
- (D) As guardas municipais poderão ter código de conduta próprio ou ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar, conforme dispuser lei municipal.
- (E) É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.



12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial Nº 11.841/2023:

- (A) As guardas municipais são os únicos responsáveis pelo patrulhamento preventivo.
- (B) As guardas municipais podem realizar patrulhamento preventivo, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de segurança pública.
- (C) As guardas municipais devem substituir as competências dos órgãos de segurança pública federais, estaduais e distritais.
- (D) As guardas municipais não estão autorizadas a realizar patrulhamento preventivo.
- (E) As guardas municipais podem realizar patrulhamento preventivo apenas em áreas rurais.

13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial Nº 11.841/2023:

- A) As ações das guardas municipais serão realizadas de forma independente dos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- B) As guardas municipais têm como principal função a aplicação de multas de trânsito.
- C) As ações das guardas municipais serão realizadas de forma integrada com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal, com princípios como a garantia do respeito aos direitos fundamentais previstos na Constituição.
- D) As guardas municipais não têm competência para atender ocorrências emergenciais.
- E) As ocorrências emergenciais não incluem riscos de dano à vida e à segurança das pessoas e do patrimônio.

14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial Nº 11.841/2023:

- A) As guardas municipais atuarão independentemente dos demais órgãos de segurança pública.
- B) A colaboração entre guardas municipais e outros órgãos de segurança será opcional.
- C) Apenas os Estados e os Municípios disciplinarão as formas de colaboração das guardas municipais.
- D) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão, mediante termo de cooperação técnica, as formas de colaboração e de atuação conjunta das guardas municipais com os demais órgãos de segurança pública.



E) As guardas municipais não poderão colaborar com os órgãos de segurança pública da União.

15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Decreto Presidencial Nº 11.841/2023, na hipótese de ocorrências que configurem ilícito penal, as guardas municipais poderão:

A) Realizar a prisão em flagrante dos envolvidos, na forma prevista nos art. 301 e art. 302 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

B) Conduzir investigações criminais independentes.

C) Julgar e sentenciar os envolvidos no local.

D) Liberar os envolvidos sem nenhuma notificação.

E) Transportar os presos diretamente para a penitenciária sem notificar a polícia judiciária.

16. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

(A) As guardas municipais podem atuar em todo o território nacional.

(B) As guardas municipais são instituições de caráter militar.

(C) As guardas municipais têm a função de proteção estadual preventiva.

(D) As guardas municipais são proibidas de portar armas.

(E) As guardas municipais têm a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

17. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014, são princípios mínimos de atuação das guardas municipais:

A) Foco exclusivo na repressão de crimes.

B) Uso progressivo da força.

C) Implementação de políticas de desenvolvimento econômico.

D) Atuação somente em áreas rurais.

E) Assistência jurídica gratuita à população.





18. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) A competência das guardas municipais se limita à proteção de logradouros públicos estaduais.
- B) As guardas municipais são responsáveis apenas pela segurança dos cidadãos.
- C) A competência das guardas municipais não inclui a proteção de serviços municipais.
- D) A competência geral das guardas municipais inclui a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
- E) As guardas municipais são responsáveis apenas pela proteção de bens dominiais.

19. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município.
- B) Monitorar atividades comerciais privadas.
- C) Gerir o transporte público municipal.
- D) Administrar o sistema de saúde municipal.
- E) Fiscalizar o cumprimento das leis estaduais.

20. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Legislativo municipal.
- B) O Estado pode criar, por lei, sua guarda municipal.
- C) O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.
- D) A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Judiciário municipal.
- E) A criação da guarda municipal depende de autorização federal.

21. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) Os municípios não podem utilizar os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.



- B) Apenas municípios com mais de 500 mil habitantes podem formar consórcios públicos para utilizar a guarda municipal.
- C) Municípios limítrofes devem solicitar autorização federal para utilizar os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
- D) Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
- E) A guarda municipal só pode atuar dentro dos limites do seu próprio município, sem exceções.

22. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014, qual dos seguintes é um dos requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal?

- (A) Ensino superior completo.
- (B) Idade mínima de 21 anos.
- (C) Nacionalidade estrangeira.
- (D) Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
- (E) Experiência prévia na área de segurança pública.

23. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) A capacitação específica para guardas municipais é opcional.
- B) A matriz curricular para formação deve ser exclusiva da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).
- C) As atividades dos guardas municipais não exigem formação específica.
- D) A capacitação dos guardas municipais pode ser dispensada em casos de urgência.
- E) O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

24. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:



- A) É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- B) É obrigatória a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- C) Os Municípios não podem firmar convênios para formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.
- D) O órgão de formação pode ser o mesmo destinado ao treinamento de forças militares.
- E) Os Estados não podem firmar convênios com os Municípios para a criação de órgãos de formação e aperfeiçoamento.

25. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014:

- A) O controle interno das guardas municipais é exercido por uma comissão temporária.
- B) O controle externo das guardas municipais é realizado pela própria direção da guarda.
- C) O controle externo é exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal.
- D) O controle interno é obrigatório apenas para guardas municipais com efetivo superior a 100 servidores.
- E) As ouvidorias das guardas municipais não podem propor soluções nem oferecer recomendações.

26. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo a Lei-Federal 13.022 de 8 de agosto de 2014: A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares em relação a:

- A) Procedimentos operacionais.
- B) Postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.
- C) Equipamentos de combate.
- D) Treinamentos físicos.
- E) Estratégias de patrulhamento.



## GABARITO

1	2	3	4	5
B	C	E	D	A
6	7	8	9	10
C	B	D	D	B
11	12	13	14	15
B	B	C	D	A
16	17	18	19	20
E	B	D	A	C
21	22	23	24	25
D	D	E	A	C
26				
B				



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.